

com o Decreto Estadual nº26.691, de 8 de fevereiro de 2002, Lei Estadual nº13.215, de 4 de abril de 2002 e Lei Estadual nº13.216, de 4 de abril de 2002.

- b) Estatuto da FUNECE e da UECE e Regimento Geral da UECE.  
 c) Resolução nº547-CONSUECE, de 1º de fevereiro de 2006 e Resolução nº270-CD/FUNECE, de 02 de fevereiro de 2006, que regulamentam os Concursos Públicos para provimento do cargo de Professor Classe Auxiliar da FUNECE.
- 1.2. O certame, regulamentado por este Edital, selecionará candidatos por Unidade de Ensino e por Setor de Estudos que constam do Anexo I, deste Edital.
- 1.3. Os conteúdos dos Anexos I, II, III, IV e V que são partes integrantes deste Edital, estão descritos a seguir:  
 Anexo I – Unidade de Ensino da UECE, de Fortaleza, e respectivo Setor de Estudos a ela vinculado, com vagas, regime de trabalho e qualificação acadêmica exigida para investidura no cargo.  
 Anexo II – Unidade de Ensino da UECE, do Interior do Estado, e respectivo Setor de Estudos com vagas e regime de trabalho a ele vinculado.  
 Anexo III – Conteúdo dos 10 (dez) pontos referentes ao Setor de Estudos da Unidade de Ensino da UECE de Fortaleza.  
 Anexo IV – Conteúdo dos 10 (dez) pontos referentes ao Setor de Estudos da Unidade de Ensino da UECE do Interior do Estado.  
 Anexo V – Títulos a serem avaliados, distribuídos nos aspectos seguintes: Formação Acadêmica (Tabela 1), Produção Científica, Tecnológica e Artística (Tabela 2), Formação de Recursos Humanos (Tabela 3), Participação em Bancas (Tabela 4) e Experiência Profissional (Tabela 5).
- 1.4. O Certame compreenderá as seguintes Fases:  
 1ª Fase – Prova Escrita Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório.  
 2ª Fase – Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório.  
 3ª Fase – Prova de Títulos, de caráter, apenas, classificatório.
- 1.5. O Concurso Público de que trata este Edital será coordenado e executado sob a responsabilidade técnica e operacional da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará – CEV/UECE.
- 1.6. As provas serão aplicadas somente em Fortaleza, em data, local e horário a serem divulgados no Quadro de Avisos da CEV/UECE e na internet, na página eletrônica da UECE ([www.uece.br](http://www.uece.br)).

## 2. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE PROFESSOR AUXILIAR

- 2.1. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público.  
 2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou, ainda, ser estrangeiro com visto permanente deferido.  
 2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino).  
 2.4. Ter concluído curso reconhecido de bacharelado ou licenciatura plena, oferecido por instituição de ensino superior brasileira credenciada ou regularmente revalidado, se obtido em instituição de ensino estrangeira.  
 2.5. Ter a qualificação acadêmica exigida, para o Setor de Estudos de opção do candidato (Anexo I).  
 2.6. Satisfazer outras exigências e/ou apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.  
 2.7. Ter cumprido as normas e condições deste Edital, da Resolução nº547-CONSUECE, de 1º de fevereiro de 2006 e da Resolução nº270-CD/FUNECE, de 02 de fevereiro de 2006.

## 3. DOS SETORES DE ESTUDOS

- 3.1. Por Setor de Estudos deve-se entender uma área de conhecimento correspondente a um conjunto de disciplinas, de uma mesma Unidade de Ensino, que apresentem afinidades e objetivos científicos e pedagógicos comuns ou, excepcionalmente, uma única disciplina.  
 3.2. Os Setores de Estudos constantes deste Edital são fixados exclusivamente para efeito deste Concurso Público, uma vez que as funções de nível superior não se vincularão a campos específicos de conhecimento, devendo as tarefas de ensino, pesquisa e extensão serem distribuídas de forma que harmonizem os interesses das Coordenações de Curso e as preocupações científico-culturais de seus professores, conforma disciplina o §1º do Art.68 do Estatuto da FUNECE e da UECE, em vigor.  
 3.3. Aos professores aprovados e nomeados, serão atribuídas tanto disciplinas do Setor de Estudos quanto, também, disciplinas que lhe sejam afins e/ou correlatas.

\*\*\* \*\*

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

### I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR CLASSE AUXILIAR DE 2006

#### EDITAL Nº010 – FUNECE, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de Professor Classe Auxiliar, da Carreira de Docência Superior da FUNECE, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público de que trata este Edital será regido pelos dispositivos legais, abaixo indicados, e legislação pertinente:  
 a) Lei Estadual nº11.712, de 24 de julho de 1990 combinada

**4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições de todos os candidatos serão recebidas na sede da Comissão Executiva do Vestibular – CEV/UECE, sita à Av. Paranjana, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.
- 4.2. A inscrição terá início no primeiro dia útil após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial que publicar este Edital, ficando abertas por um período de 15 (quinze) dias úteis.
- 4.3. Será permitida a inscrição por procuração mediante a entrega do respectivo mandado, do qual conste a Unidade de Ensino e o Setor de Estudos de opção do candidato, acompanhado dos documentos indicados no subitem 4.12 deste Edital e de cópia do documento de identidade do procurador, autenticada em cartório ou acompanhada do original para ser conferida por funcionário da CEV/UECE.
- 4.4. Serão da inteira responsabilidade do candidato, as informações prestadas por seu procurador, dentro dos limites do mandado, o qual arcará com as conseqüências de eventuais erros, falhas ou omissões.
- 4.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, fac-símile, via Internet e/ou extemporânea nem comprovante de pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico.
- 4.6. Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição, nem será permitida alteração de quaisquer indicações assinaladas nos campos da Ficha de Inscrição.
- 4.7. Será da inteira responsabilidade do candidato a verificação de que sua documentação, a ser entregue no ato da inscrição, está de acordo com as exigências do Edital.
- 4.8. A taxa de inscrição, no valor de R\$80,00 (oitenta reais), deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil – BB, mediante depósito na conta nº75473-0 da agência 008-6, da Fundação Universidade Estadual do Ceará.
- 4.9. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, ressalvados os casos de:
  - a) Servidor Público Estadual, nos termos do parágrafo único da Lei Estadual nº11.551, de 18 de maio de 1989, comprovada a sua situação mediante cópia do último extrato de pagamento, autenticada em cartório ou acompanhada do original para ser conferida por funcionário da CEV/UECE.
  - b) Doadores de sangue que tenham, no mínimo, duas doações no período de 1 (um) ano, mediante apresentação de certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará - HEMOCE, desde que a última doação tenha sido realizada num prazo de até 12 meses, da data de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº12.559, de 29 de dezembro de 1995.
- 4.10. Cada candidato somente poderá inscrever-se para concorrer a uma das vagas oferecidas neste Edital.
- 4.11. A inscrição implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos instrumentos legais que regulamentam o Concurso Público e das instruções baixadas pela CEV/UECE, dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento ou inconformação.
- 4.12. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
  - a) Ficha de requerimento preenchida sem emendas e/ou rasuras com a indicação da Unidade de Ensino e do Setor de Estudos de sua opção.
  - b) Declaração de ciência da qualificação acadêmica exigida para o Setor de Estudos de sua opção.
  - c) Uma fotografia tamanho 3 x 4 recente e de frente.
  - d) Cópia do documento de identidade de brasileiro nato ou naturalizado ou de cidadão português, ou de estrangeiro com visto permanente deferido, autenticada em cartório ou acompanhada do documento original para ser autenticada por funcionário da CEV/UECE.
  - e) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou do documento de isenção.
  - f) Comprovação por meio de histórico escolar referente a curso reconhecido de bacharelado ou de licenciatura plena ou de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, de ter cursado, com aproveitamento, disciplina do Setor de Estudos de sua opção.
- 4.13. Os requerimentos de inscrição serão analisados pela CEV/UECE, que indeferirá liminarmente a inscrição requerida sem a documentação exigida, não se admitindo a juntada de qualquer documento após o término do período de inscrição estabelecido neste Edital.
- 4.14. A CEV/UECE divulgará no seu Quadro de Avisos e na Internet, na página eletrônica [www.uece.br](http://www.uece.br), após o término das inscrições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos

candidatos com requerimentos de inscrição deferidos, e indeferidos, se os houver.

- 4.15. No caso do indeferimento previsto no subitem 4.13, o candidato poderá interpor recurso administrativo ao Presidente da CEV/UECE, no dia útil seguinte ao da divulgação da decisão no Quadro de Avisos da CEV/UECE e na página eletrônica [www.uece.br](http://www.uece.br), entregando a petição no Protocolo Geral da UECE, no Campus do Itaperi, Fortaleza, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.
  - 4.16. Concluída a fase das inscrições, a CEV/UECE designará, ouvida a Unidade de Ensino interessada, se necessário, a Comissão Examinadora, para cada Setor de Estudos e para as três fases do Concurso, constituída de 3 (três) professores com titulação de Mestre, Doutor ou Livre Docente em área afim ou correlata, vinculados à FUNECE ou a outra Instituição de Ensino Superior, em efetiva atividade ou aposentado.
  - 4.17. Com relação a qualquer dos candidatos inscritos para um Setor de Estudos, nenhum dos integrantes da Comissão Examinadora designada para este Setor de Estudos poderá:
    - a) Ter sido orientador ou co-orientador, em nível de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
    - b) Ter sido colaborador de pesquisa de Estágio Pós-Doutoral;
    - c) Ter o grau de parentesco ou de afinidade a seguir listado: avô, avó, pai, mãe, cônjuge, companheiro, companheira, tio, tia, irmão, irmã, sogro, sogra, genro e nora.
- 5. DA PROVA ESCRITA – 1ª FASE**
- 5.1. O programa de cada Setor de Estudos é constituído de 10 (dez) pontos que serão objeto de sorteio para realização da Prova Escrita e também para a Prova Didática.
  - 5.2. A Prova Escrita, destinada a avaliar o grau de conhecimento do candidato em relação ao programa elaborado pela Unidade de Ensino à qual está vinculado o Setor de Estudos em concurso, será realizada no mesmo dia e hora para todos os candidatos inscritos às mesmas vagas ofertadas para um mesmo Setor de Estudos e constará de dissertação sobre um único ponto sorteado no momento de aplicação da Prova.
  - 5.3. Havendo Setores de Estudos idênticos em Unidades de Ensino diferentes, os 10 (dez) pontos de que trata o subitem 5.1. serão iguais, independente da Unidade à qual pertença e consequentemente todos os candidatos que optarem por este Setor de Estudos farão sua dissertação, na Prova Escrita, sobre um ponto sorteado que será comum para todos os candidatos nesta situação.
  - 5.4. Somente deverão ter acesso às salas de aplicação da Prova Escrita, os candidatos devidamente identificados e inscritos para os Setores de Estudos, nelas alocados, os membros das respectivas Comissões Examinadoras e representantes da CEV/UECE.
  - 5.5. Será vedado ao candidato usar de qualquer fonte de consulta ou instrumento de cálculo.
  - 5.6. Cada membro da Comissão Examinadora corrigirá, individualmente, a prova escrita e atribuirá a sua nota, na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.
  - 5.7. A nota da Prova Escrita de cada candidato corresponderá à média aritmética simples, das notas a ele atribuídas pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.
  - 5.8. Ficará reprovado e, consequentemente eliminado do Concurso, já na sua primeira fase, o candidato que obtiver nota da prova escrita inferior a 6,0 (seis), de qualquer um dos três examinadores.
  - 5.9. O candidato reprovado na Primeira Fase não será submetido à Prova Didática da Segunda Fase do Concurso.
- 6. DA PROVA DIDÁTICA – 2ª FASE**
- 6.1. A Prova Didática constará de aula, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sobre um único ponto do programa do respectivo Setor de Estudos, sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
  - 6.2. O sorteio do ponto de cada candidato a um mesmo Setor de Estudos se fará com a presença de membro da Comissão Examinadora ou de representante da CEV/UECE, com intervalo de uma hora e pela ordem alfabética dos candidatos aprovados na Prova Escrita, estabelecendo-se assim o intervalo e a seqüência de ministração das aulas, 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio.
  - 6.3. A data e o horário de sorteio dos pontos serão divulgados juntamente com o resultado da Prova Escrita.
  - 6.4. Quando o candidato não estiver presente ou representado, na hora estabelecida para o sorteio de seu ponto, a Comissão Coordenadora do Concurso realizará o sorteio e caberá ao candidato informar-se do ponto sorteado, não podendo pleitear adiamento

do horário previsto para o início de sua Prova Didática, nem questionar o ponto sorteado.

- 6.5. A representação de que trata o parágrafo anterior deverá ser feita mediante autorização por escrito.
- 6.6. O candidato que não comparecer ou que comparecer fora do horário no dia marcado para ministração da aula de sua Prova Didática será eliminado do Certame.
- 6.7. Caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à ilustração de sua aula e o respectivo plano de aula que entregará obrigatoriamente à Comissão Examinadora, ao iniciar a exposição, não tendo a UECE a obrigação de disponibilizar qualquer material ou instrumento necessários à exposição do candidato.
- 6.8. Será permitido ao candidato convidar pessoas para assistirem à ministração de sua aula.
- 6.9. O público não poderá interromper ou questionar o candidato.
- 6.10. Não será permitido ao candidato assistir à Prova Didática de qualquer um dos seus concorrentes, mesmo se convidado por candidato concorrente, conforme previsto no item 6.8.
- 6.11. Cada examinador atribuirá sua nota à Prova Didática, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, imediatamente após o seu término, julgando a capacidade do candidato relativamente às seguintes habilidades:
  - a) comunicação, clareza e fluência verbal;
  - b) sistematização e síntese;
  - c) originalidade de pensamento;
  - d) coerência com o setor de estudos;
  - e) controle emocional;
  - f) domínio do assunto;
  - g) nas técnicas de ensino adotadas.
- 6.12. A nota da Prova Didática corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas ao candidato pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.
- 6.13. Ficará reprovado e, conseqüentemente, eliminado do Concurso nesta Segunda Fase, o candidato que obtiver, na prova didática, nota inferior a 6,0 (seis), de pelo menos um dos três examinadores.

#### 7. DA PROVA DE TÍTULOS – 3ª FASE

- 7.1. A Prova de Títulos, terceira fase do Concurso e que será aplicada para os candidatos aprovados na Primeira e na Segunda Fases, constará da aferição dos pontos obtidos pelo candidato na documentação comprobatória de seu currículo.
- 7.2. Serão avaliados, para fins de pontuação, os títulos e atividades, relacionados à área de conhecimento do Setor de Estudos, que constem do Anexo V deste Edital, e forem indicados no Currículo Padronizado entregue pelo candidato e que estejam devidamente comprovados com cópias autenticadas em cartório ou conferidas pela CEV/UECE, pelos originais no ato da entrega.
- 7.3. A entrega do currículo será feita na sede da CEV/UECE, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, nos 2 (dois) dias úteis seguintes à data de divulgação do resultado da Prova Didática, no Quadro de Avisos da CEV/UECE e na página eletrônica [www.uece.br](http://www.uece.br).
- 7.4. Poderão ser considerados títulos e atividades não referidos no Anexo V, aqueles relacionados à área de conhecimento do Setor de Estudos do candidato e que a Comissão Examinadora decida por unanimidade aceitar, desde que pontuados com razoabilidade em relação aos demais títulos ali mencionados.
- 7.5. A pontuação total referente aos títulos e atividades referidos no subitem 7.4 não poderá ultrapassar o limite de 5 (cinco) pontos.
- 7.6. Somente serão aceitos os comprovantes de títulos, declarações e certificados da Tabela 1 do Anexo V deste Edital, apresentados pelo candidato no currículo, desde que tenham sido obtidos em Instituições Brasileiras credenciadas ou Estrangeiras, neste caso, devidamente revalidados por Universidade Brasileira reconhecida, referentes a:
  - a) Especialização;
  - b) Residência;
  - c) Mestrado;
  - d) Doutorado;
  - e) Livre Docência;
  - f) Pós-Doutorado.
- 7.7. Cada examinador avaliará os títulos conforme discriminação e pontuação das Tabelas constantes do Anexo V deste Edital. A pontuação do candidato será igual à média aritmética simples das somas das pontuações atribuídas pelos 3 (três) integrantes da

Comissão Examinadora, com arredondamento para duas casas decimais.

- 7.8. Para efeito de padronização das notas da Prova de Títulos em relação às notas das duas fases anteriores, essa nota será calculada, para um mesmo Setor de Estudos de uma mesma Unidade da UECE, da seguinte forma:
  - a) O candidato que obtiver a maior pontuação na prova de títulos, calculada conforme o subitem anterior, obterá a nota 10,00 (dez), que será equivalente a sua pontuação.
  - b) A nota de cada um dos demais candidatos será calculada, com arredondamento para duas casas decimais, utilizando-se uma regra de três simples e direta, caracterizada pela seguinte expressão:

$$Y = 10 \times \frac{n}{N}$$

em que:

Y é a nota do candidato;

n é a soma dos pontos obtidos pelo candidato;

N é a soma dos pontos obtidos pelo candidato de melhor desempenho.

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A nota final de cada candidato será obtida pela média aritmética simples de suas notas nas três provas das fases do Concurso, com arredondamento para duas casas decimais.
- 8.2. A classificação dos candidatos no concurso será feita por Unidade de Ensino e Setor de Estudos, seguindo rigorosamente a ordem decrescente da nota final obtida por eles.
- 8.3. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei nº10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- 8.4. Havendo dois ou mais candidatos empatados, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a classificação dos mesmos será feita utilizando para desempate o critério da maior idade.
- 8.5. Persistindo o empate, entre candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate será feito seguindo, sucessivamente, os seguintes critérios:
  - a) A maior nota obtida na Prova Escrita.
  - b) A maior nota obtida na Prova Didática.
  - c) O título de pós-graduação de maior nível, comprovado na documentação entregue pelo candidato.
  - d) A maior pontuação em Certificado de Monitoria, prevalecendo a exercida no Setor de Estudos de opção comum dos candidatos empatados.
  - e) O maior tempo de exercício de magistério superior.
  - f) Sorteio.
- 8.6. O desempate entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos será feito seguindo, sucessivamente, os seguintes critérios:
  - a) A maior nota obtida na Prova Escrita.
  - b) A maior nota obtida na Prova Didática.
  - c) O título de pós-graduação de maior nível, comprovado na documentação entregue pelo candidato.
  - d) A maior pontuação em Certificado de Monitoria, prevalecendo a exercida no Setor de Estudos de opção comum dos candidatos empatados.
  - e) O maior tempo de exercício de magistério superior.
  - f) A maior idade.
  - g) Sorteio.

#### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A nota da Prova de Títulos de que trata o subitem 7.8 e as médias aritméticas mencionadas nos subitens 5.7, 6.12, 7.7 e 8.1, deste Edital, serão arredondadas de acordo com as seguintes regras:
  - a) Soma-se a cada uma delas 5 (cinco) milésimos.
  - b) Do número decimal resultante, desprezam-se as casas decimais a partir da terceira ordem (inclusive).
  - c) A nota do candidato, em cada situação, será o número com duas casas decimais obtido conforme estabelecido na alínea b deste subitem.
- 9.2. O candidato aprovado e classificado, para um determinado Setor de Estudos vinculado a uma Unidade de Ensino da UECE do Interior do Estado, poderá ser nomeado, se for do interesse e da conveniência da FUNECE, para ocupar vaga ociosa ou que venha a surgir em

outra Unidade de Ensino, também do Interior do Estado, no Setor de Estudos para o qual o candidato foi classificado, durante o prazo de validade do Concurso.

- 9.3. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, por estrita arguição de nulidade, contra decisão da Comissão Examinadora, em qualquer das fases do Concurso, à CEV/UECE, como última instância recursal, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a data da divulgação da decisão recorrida, no Quadro de Avisos da CEV/UECE e na página eletrônica [www.uece.br](http://www.uece.br).
- 9.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da CEV/UECE e entregues no Protocolo Geral da FUNECE/UECE, no Campus do Itaperi, em Fortaleza, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.
- 9.5. A CEV/UECE responsabilizar-se-á pela guarda dos documentos entregues pelo candidato até a homologação do Concurso, providenciando a incineração dos documentos cuja devolução não tenha sido solicitada em até 30 (trinta) dias após a data da homologação do resultado do Concurso.
- 9.6. Não serão aceitos pedidos de revisão de Provas.
- 9.7. O Edital em seu inteiro teor e a ficha de inscrição serão entregues ao candidato, na CEV/UECE, mediante a apresentação do comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção, até o último dia da inscrição.
- 9.8. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou não cumprir as regras estabelecidas neste Edital e na Resolução, que disciplina o Concurso, e as instruções baixadas pela CEV/UECE terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que tenha sido aprovado e classificado no Concurso.
- 9.9. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito de ser nomeado para a FUNECE, mas apenas a expectativa do direito de ser contratado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Instituição.
- 9.10. Havendo candidato aprovado em Concurso Público anterior para Professor Classe Auxiliar para Setor de Estudos/Unidade de Ensino, no prazo de sua validade, este terá preferência na nomeação em relação ao candidato aprovado para o mesmo Setor de Estudos/Unidade de Ensino que conste no Concurso Público regulamentado por este Edital.
- 9.11. O prazo de validade do Concurso será de dois anos, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado que publicar a Resolução que homologar o resultado do Concurso, prorrogável apenas uma vez, por igual período.
- 9.12. A publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará substitui

declarações, certidões relativas à classificação, média ou notas obtidas pelo candidato no Concurso Público regulamentada por este Edital.

- 9.13. O candidato, aprovado no Concurso Público e convocado para admissão, será submetido ao regime jurídico de direito administrativo, na forma estatutária, de que trata a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará.
- 9.14. O vencimento total, incluindo as gratificações de regência de classe e incentivo profissional, no mês de julho de 2005, referente ao Professor Classe Auxiliar, Nível I, referência inicial da Classe, estão indicados abaixo:

REGIME	ESPECIALISTA	MESTRE	DOUTOR
40 HORAS	R\$1.478,28	R\$1.672,79	R\$1.867,30
40 HORAS DE	R\$1.867,30	R\$2.061,81	R\$2.256,32

- 9.15. O provimento do cargo de Professor, anunciado neste Edital, dar-se-á no nível I que é a referência inicial da classe de Professor Auxiliar e nela o nomeado permanecerá durante 3 (três) anos, período correspondente ao estágio probatório.
- 9.16. A lotação dos candidatos nomeados será feita por Unidade de Ensino, de acordo com o Setor de Estudos de opção do candidato.
- 9.17. O candidato convocado para nomeação que não aceitar, não comparecer, ou tiver impedimento de ser admitido para o Setor de Estudos de sua opção, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do mesmo Setor de Estudos.
- 9.18. Verificada, ao término do período de inscrição ou ao final dos trabalhos de julgamento dos recursos administrativos contra o indeferimento dos pedidos de inscrição, a inexistência de candidatos regularmente inscritos para Setor de Estudos de Unidade de Ensino, as inscrições serão prorrogadas, pelo período de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação no Quadro de Avisos da CEV/UECE da inexistência de candidatos inscritos para o Setor de Estudos/Unidade de Ensino.
- 9.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FUNECE, ouvida a Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará, executora do Concurso Público.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de fevereiro de 2006.

Jáder Onofre de Moraes

PRESIDENTE

João de Aquino Limaverde

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### ANEXO I

##### I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR CLASSE AUXILIAR DE 2006 EDITAL Nº010 – FUNECE, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 UNIDADE DE ENSINO DE FORTALEZA

UNIDADE DE ENSINO	SETOR DE ESTUDO	VAGAS	REGIME	QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA MÍNIMA EXIGIDA PARA INVESTIDURA
Centro de Humanidades	Latim	01	40h DE	Certificado de Curso de Especialização, com duração mínima de 360 horas, expedido com observância das normas estabelecidas pelo órgão competente.
TOTAL		01		

#### ANEXO II

##### I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR CLASSE AUXILIAR DE 2006 EDITAL Nº010 – FUNECE, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 UNIDADE DO INTERIOR DO ESTADO

UNIDADE DE ENSINO	SETOR DE ESTUDO	VAGAS	REGIME	QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA MÍNIMA EXIGIDA PARA INVESTIDURA
FAFIDAM (Limoeiro)	Língua Latina e Filologia	01	40h DE	Certificado de Curso de Especialização, com duração mínima de 360 horas, expedido com observância das normas estabelecidas pelo órgão competente.
TOTAL		01		

## ANEXO III

I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA  
PROFESSOR CLASSE AUXILIAR DE 2006  
EDITAL Nº010 – FUNECE, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006  
CONTEÚDO DOS PONTOS REFERENTES AO SETOR DE  
ESTUDO DA UNIDADE DE ENSINO DE FORTALEZA  
CENTRO DE HUMANIDADES – CH

Setor de Estudos: Latim

Observações:

- Na prova escrita, o candidato deverá desenvolver, em português, sob forma discursiva, os aspectos gramaticais e o assunto literário do ponto sorteado e também deverá fazer a tradução de um texto latino a ser conhecido por meio de sorteio que será realizado antes do início da aplicação desta prova.
- Quanto à tradução, recomenda-se que seja tão literal quanto possível e tão literária ou livre quanto necessário e será permitida consulta ao dicionário latino.
- Para a prova didática, pode o candidato fazer uma escolha entre os aspectos gramaticais e o assunto literário do ponto sorteado.
- No intuito de estabelecer critérios inequívocos para a avaliação da prova didática, a banca espera que o candidato ou a candidata demonstre sua habilidade de fazer traduções de textos latinos para o português.

Pontos

- A origem do latim e sua evolução até a Antiguidade tardia; a fonética e a fonologia do latim; a relação entre língua padrão e latim vulgar. A literatura latina, suas características essenciais e seu caráter reflexivo em relação à literatura grega. Tradução: Sêneca: Epistulae Morales ad Lucilium (ep. I; XVI; XVIII; XX; XXXII; LXXIV; LXXX; XC).
- Morfologia nominal: o substantivo (declinações, gêneros, números e casos). A poesia lírica latina e seus autores mais representativos. Tradução: as Sátiras de Horácio – Livro I (Sermones I, IV; IX), Livro II (Sermones I; II; VI).
- Morfologias Nominal: o adjetivo e o pronome. A poesia épica e seus principais representantes. Tradução: O Livro VI da Eneida (Virgílio) – Versos (1-1-1); (262 – 336); (384 – 425); (548 – 636); (636 – 678); (679 – 751).
- A morfologia verbal: conjugações, vozes, tempos e modos. Eloquência e retórica nas letras latinas. Tradução: A Primeira Catilinária de Cícero.
- Sintaxe do Acusativo. A poesia didática, seus autores e obras na

literatura latina. Tradução: As Geórgicas de Virgílio – Versos (I, 43 – 99); (I, 125 – 159); (II, 458 – 542); (II, 464 – 566); (IV, 51 – 90); (IV, 153 – 218).

- Sintaxe do Ablativo. A historiografia latina e seus principais representantes. Tradução: A Conjuração de Catilina de Salústio.
- Sintaxe do Genitivo e do Dativo. A poesia lírica latina e seus autores mais representativos. Tradução: as Odes de Horácio – Livro I (Odes III, IV, XIV); Livro II (Odes XIV, XVI, XVII); Livro III (Ode I); Livro IV (Ode VII).
- As formas nominais do verbo como componentes oracionais. A poesia épica e seus principais representantes. Tradução: O Livro VI da Eneida (Virgílio) – Versos (1-1-1); (262 – 336); (384 – 425); (548 – 636); (636 – 678); (679 – 751).
- O uso dos tempos e dos modos nas orações absolutas, principais e subordinadas; a concatenação das orações. Eloquência e retórica nas letras latinas. Tradução: A Primeira Catilinária de Cícero.
- As orações subordinadas completivas e circunstanciais. A poesia didática, seus autores e obras na literatura latina. Tradução: As Geórgicas de Virgílio – Versos (I, 43 – 99); (I, 125 – 159); (II, 458 – 542); (II, 464 – 566); (IV, 51 – 90); (IV, 153 – 218).

## ANEXO IV

I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA  
PROFESSOR CLASSE AUXILIAR DE 2006  
EDITAL Nº010 – FUNECE, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006  
CONTEÚDO DOS PONTOS REFERENTES AO SETOR DE  
ESTUDO DA UNIDADE DE ENSINO DO INTERIOR DO ESTADO  
FACULDADE DE FILOSOFIA DOM AURELIANO MATOS –  
FAFIDAM

Setor de Estudos: Língua Latina e Filologia

Pontos

- Conceitos de Filologia, Lingüística Histórica e Lingüística.
- Os metaplasmos.
- Consonantismo e vocalismo.
- Sintaxe do substantivo.
- A classe verbal do latim vulgar para o português: tempo, modo e aspecto.
- As formas nominais do verbo como componentes oracionais.
- Forma, gênero e grau dos adjetivos.
- O caso lexicogênico.
- Redistribuição das declinações do latim vulgar.
- Fundamentos de literatura latina.

## ANEXO V

I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR CLASSE AUXILIAR DE 2006  
EDITAL Nº010 – FUNECE, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006  
TABELAS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

Tabela 01:  
FORMAÇÃO ACADÊMICA

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.1. Graduação (máximo 01 diploma)	4,00
1.2. Especialização (máximo 01 certificado)	5,00
1.3. Residência Médica (máximo 01 certificado)	6,00
1.4. Mestrado (máximo 01 diploma)	8,00
1.5. Doutorado (máximo 01 diploma)	12,00
1.6. Livre Docência (máximo 01 título)	12,00
1.7. Pós-Doutorado com duração mínima de 6 meses (máximo: 1 estágio)	12,00

Tabela 02:  
PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA (2000-2006)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
2.1. Artigos publicados em periódicos nacionais com corpo editorial	1,00 por trabalho
2.2. Artigos publicados em periódicos internacionais com corpo editorial	1,50 por trabalho
2.3. Artigos publicados em periódicos nacionais ou internacionais sem indicação de corpo editorial (máximo 2,00 pontos)	0,50 por trabalho
2.4. Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em revista especializada (máximo 5,00 pontos)	0,50 por trabalho
2.5. Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em jornais (máximo 1,00 ponto)	0,25 por trabalho
2.6. Boletins Técnicos (máximo 1,00 ponto)	0,25 por artigo
2.7. Resumos publicados em Congressos Científicos Nacionais (máximo 1,00 ponto)	0,10 por trabalho
2.8. Resumos publicados em Congressos Científicos Internacionais (máximo 1,50 ponto)	0,15 por trabalho
2.9. Trabalhos completos publicados em anais nacionais (máximo 5,00 pontos)	0,50 por trabalho
2.10. Trabalhos completos publicados em anais internacionais (máximo 10,00 pontos)	1,00 por trabalho

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
2.11. Conferências ou palestras proferidas em Congressos Nacionais (máximo 5,00 pontos)	0,50 por conferência
2.12. Conferências ou palestras proferidas em Congressos Internacionais (máximo 7,50 pontos)	0,75 por conferência
2.13. Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patente (produtos, processos ou marcas) (máximo 6,00 pontos)	2,00 por trabalho
2.14. Relatórios Técnicos ou de Pesquisa (máximo 2,00 pontos)	0,50 por relatório
2.15. Livros com ISBN publicados no país, acima de 49 páginas	2,00 por livro
2.16. Livros com ISSN publicados no exterior, acima de 49 páginas	3,00 por livro
2.17. Capítulo de livros com ISBN publicados no país (máximo 10,00 pontos)	1,00 por capítulo
2.18. Capítulo de livros com ISSN publicados no exterior (máximo 15,00 pontos)	1,50 por capítulo
2.19. Tradução de livro (máximo 6,00 pontos)	1,50 por tradução
2.20. Manual didático, acima de 49 páginas (máximo 2,50 pontos)	0,25 por manual
2.21. Filmes, vídeos ou audiovisuais de informação, científicos (máximo 3,00 pontos)	1,00 por trabalho
2.22. Filmes de produção artística (máximo 3,00 pontos)	1,00 por filme
2.23. Composição musical, artes plásticas, direção de peça, vídeo e audiovisual de produção artística (máximo 3,00 pontos)	1,00 por trabalho
2.24. Participação em exposição artística (máximo 3,00 pontos)	0,50 por participação
2.25. Apresentação em exposição artística (máximo 3,00 pontos)	1,00 por participação
2.26. Prêmio acadêmico, artístico ou cultural de âmbito local ou regional (máximo 5,00 pontos)	0,50 por prêmio
2.27. Prêmio acadêmico, artístico ou cultural de âmbito nacional ou internacional (máximo 10,00 pontos)	1,00 por prêmio

Tabela 03:  
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (2000-2006)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
3.1. Dissertações e Teses de Pós-Graduação orientadas e aprovadas, como orientador principal	
3.1.1. Mestrado	1,00 por dissertação
3.1.2. Doutorado	1,50 por tese
3.2. Monografias orientadas e aprovadas, como orientador principal	
3.2.1. Graduação (máximo 2,00 pontos)	0,20 por monografia
3.2.2. Especialização (máximo 4,00 pontos)	0,40 por monografia
3.3. Orientação de Bolsistas de Iniciação Científica, do Programa Especial de Treinamento - PET ou Monitoria, excluídos os voluntários (máximo 1,00 ponto)	0,10 por bolsista

Tabela 04:  
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS (2000-2006)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
4.1. Teses (máximo 6,00 pontos)	0,50 por tese
4.2. Dissertações (máximo 4,00 pontos)	0,25 por dissertação
4.3. Monografias (máximo 2,00 pontos)	0,10 por monografia
4.4. Concurso Público (máximo 3,00 pontos)	0,50 por concurso

Tabela 05:  
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL APÓS A CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
5.1. Aprovação em Concurso/Seleção Pública (para provimento de cargo ou emprego público) ou Residência Médica (máximo 3,00 pontos neste subitem)	1,00 por concurso
5.2. Experiência de Magistério no Ensino Médio (máximo: 5 anos)	0,50 por ano
5.3. Experiência de Magistério no Ensino Superior (máximo: 5 anos)	0,50 por semestre
5.4. Aprovação em Concurso Público para Professor Titular, com defesa de Tese (máximo: 1 concurso)	5,00
5.5. Exercício de cargos ou funções de administração ou coordenação acadêmica (máximo: 5 anos)	0,50 por ano
5.6. Exercício de cargos ou funções de administração ou coordenação não acadêmicas, relacionadas com área do Concurso (máximo: 5 anos)	0,25 por ano
5.7. Consultorias, Assessorias Técnica ou Científica na área de formação do candidato ou relacionadas com a área de magistério (máximo: 2,50 pontos)	0,50 por projeto ou por ano de atuação

\*\*\* \*\*

**I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA  
PROFESSOR CLASSE ASSISTENTE DE 2006  
EDITAL Nº011 – FUNECE, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de Professor Classe Assistente, da Carreira de Docência Superior da FUNECE, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Concurso Público de que trata este Edital será regido pelos dispositivos legais, abaixo indicados, e legislação pertinente:
- a) Lei Estadual nº11.712, de 24 de julho de 1990 combinada com o Decreto Estadual nº26.691, de 8 de fevereiro de 2002, Lei Estadual nº13.215, de 4 de abril de 2002 e Lei Estadual nº13.216, de 4 de abril de 2002;

- b) Estatuto da FUNECE e da UECE e Regimento Geral da UECE;  
c) Resolução nº548-CONSU/UECE, de 1º de fevereiro de 2006 e Resolução nº271-CD/FUNECE, de 02 de fevereiro de 2006, que regulamentam os Concursos Públicos para provimento do cargo de Professor Classe Assistente da FUNECE.

- 1.2. O certame, regulamentado por este Edital, selecionará candidatos por Unidade de Ensino e por Setor de Estudos que constam do Anexo I e do Anexo II, deste Edital.
- 1.3. Os conteúdos dos Anexos I, II, III, IV e V, que são partes integrantes deste Edital, estão descritos a seguir:  
Anexo I – Unidades de Ensino da UECE, de Fortaleza, e respectivos Setores de Estudos a elas vinculadas, com vagas e regime de trabalho.  
Anexo II – Unidades de Ensino da UECE, com sede no interior do Estado, e respectivos Setores de Estudos a elas vinculadas, com vagas e regime de trabalho.

Anexo III – Conteúdo dos 10 (dez) pontos referentes a cada Setor de Estudos das Unidades de Ensino da UECE de Fortaleza.

Anexo IV – Conteúdo dos 10 (dez) pontos referentes a cada Setor de Estudos das Unidades de Ensino da UECE do interior do Estado.

Anexo V – Títulos a serem avaliados, distribuídos nos aspectos seguintes: Formação Acadêmica (Tabela 1), Produção Científica, Tecnológica e Artística (Tabela 2), Formação de Recursos Humanos (Tabela 3), Participação em Bancas (Tabela 4) e Experiência Profissional (Tabela 5).

1.4. O Certame compreenderá as seguintes Fases:

1ª Fase – Prova Escrita Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª Fase – Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório.

3ª Fase – Prova de Títulos, de caráter, apenas, classificatório.

1.5. O Concurso Público de que trata o presente Edital será coordenado e executado sob a responsabilidade técnica e operacional da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará – CEV/UECE.

1.6. As provas serão aplicadas somente em Fortaleza, em data, local e horário a serem divulgados no Quadro de Avisos da CEV/UECE e na internet, na página eletrônica da UECE (www.uece.br).

2. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE

2.1. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público.

2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou, ainda, ser estrangeiro com visto permanente deferido.

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino).

2.4. Ter concluído curso reconhecido de bacharelado ou licenciatura plena, oferecido por instituição de ensino superior brasileira credenciada ou regularmente revalidado, se obtido em instituição de ensino estrangeira.

2.5. Ter a qualificação acadêmica exigida, para o Setor de Estudos de opção do candidato (Anexo I e Anexo II).

2.6. Satisfazer outras exigências e/ou apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

2.7. Ter cumprido as normas e condições deste Edital, da Resolução nº548-CONSU/UECE, de 1º de fevereiro de 2006 e da Resolução nº271-CD/FUNECE, de 02 de fevereiro de 2006.

3. DOS SETORES DE ESTUDOS

3.1. Por Setor de Estudos deve-se entender uma área de conhecimento correspondente a um conjunto de disciplinas, de uma mesma Unidade de Ensino, que apresentem afinidades e objetivos científicos e pedagógicos comuns ou, excepcionalmente, uma única disciplina.

3.2. Os Sektres de Estudos constantes deste Edital são fixados exclusivamente para efeito deste Concurso Público, uma vez que as funções de nível superior não se vincularão a campos específicos de conhecimento, devendo as tarefas de ensino, pesquisa e extensão serem distribuídas de forma que harmonizem os interesses das Coordenações de Curso e as preocupações científico-culturais de seus professores, conforma disciplina o §1º do Art.68 do Estatuto da FUNECE e da UECE, em vigor.

3.3. Aos professores aprovados e nomeados, serão atribuídas tanto disciplinas do Setor de Estudos quanto, também, disciplinas que lhe sejam afins e/ou correlatas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições de todos os candidatos serão recebidas na sede da Comissão Executiva do Vestibular – CEV/UECE, sita à Av. Paranjana, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

4.2. A inscrição terá início no primeiro dia útil após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial que publicar este Edital, ficando abertas por um período de 15 (quinze) dias úteis.

4.3. Será permitida a inscrição por procuração mediante a entrega do respectivo mandado, do qual conste a Unidade de Ensino e o Setor de Estudos de opção do candidato, acompanhado dos documentos indicados no subitem 4.12 deste Edital e de cópia do documento de identidade do procurador, autenticada em cartório ou acompanhada do original para ser conferida por funcionário da CEV/UECE.

4.4. Serão da inteira responsabilidade do candidato, as informações prestadas por seu procurador, dentro dos limites do mandado, o

qual arcará com as conseqüências de eventuais erros, falhas ou omissões.

4.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, fac-símile, via Internet e/ou extemporânea nem comprovante de pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico.

4.6. Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição, nem será permitida alteração de quaisquer indicações assinaladas nos campos da Ficha de Inscrição.

4.7. Será da inteira responsabilidade do candidato a verificação de que sua documentação, a ser entregue no ato da inscrição, está de acordo com as exigências do Edital.

4.8. A taxa de inscrição, no valor de R\$100,00 (cem reais), deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil – BB, mediante depósito na conta nº75473-0 da agência 008-6, da Fundação Universidade Estadual do Ceará.

4.9. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, ressalvados os casos de:

a) Servidor Público Estadual, nos termos do parágrafo único da Lei Estadual nº11.551, de 18 de maio de 1989, comprovada a sua situação mediante cópia do último extrato de pagamento, autenticada em cartório ou acompanhada do original para ser conferida por funcionário da CEV/UECE.

b) Doadores de sangue que tenham, no mínimo, duas doações no período de 1 (um) ano, mediante apresentação de certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará - HEMOCE, desde que a última doação tenha sido realizada num prazo de até 12 meses, da data de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº12.559, de 29 de dezembro de 1995.

4.10. Cada candidato somente poderá inscrever-se para concorrer a uma das vagas oferecidas neste Edital.

4.11. A inscrição implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos instrumentos legais que regulamentam o Concurso Público e das instruções baixadas pela CEV/UECE, dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento ou inconformação.

4.12. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) Ficha de requerimento preenchida sem emendas e/ou rasuras com a indicação da Unidade de Ensino e do Setor de Estudos de sua opção.

b) Declaração de ciência da titulação exigida para o Setor de Estudos de sua opção.

c) Uma fotografia tamanho 3 x 4 recente e de frente.

d) Cópia do documento de identidade de brasileiro nato ou naturalizado ou de cidadão português, ou de estrangeiro com visto permanente deferido, autenticada em cartório ou acompanhada do documento original para ser autenticada por funcionário da CEV/UECE.

e) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou do documento de isenção.

f) Comprovação por meio de histórico escolar referente a curso reconhecido de bacharelado ou de licenciatura plena ou de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, de ter cursado, com aproveitamento, disciplina do Setor de Estudos de sua opção.

4.13. Os requerimentos de inscrição serão analisados pela CEV/UECE, que indeferirá liminarmente a inscrição requerida sem a documentação exigida, não se admitindo a juntada de qualquer documento após o término do período de inscrição estabelecido neste Edital.

4.14. A CEV/UECE divulgará no seu Quadro de Avisos e na Internet, na página eletrônica www.uece.br, após o término das inscrições, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a relação dos candidatos com requerimentos de inscrição deferidos, e indeferidos, se os houver.

4.15. No caso do indeferimento previsto no subitem 4.13, o candidato poderá interpor recurso administrativo ao Presidente da CEV/UECE, nos 2 (dois) dias úteis seguintes ao dia da divulgação da decisão no Quadro de Avisos da CEV/UECE e na página eletrônica www.uece.br, entregando a petição no Protocolo Geral da UECE, no Campus do Itaperi, Fortaleza, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

4.16. Concluída a fase das inscrições, a CEV/UECE designará, ouvida a Unidade de Ensino interessada, se necessário, a Comissão Examinadora, para cada Setor de Estudos e para as três fases do Concurso, constituída de 3 (três) professores com titulação mínima de Doutor ou Livre Docente, com graduação ou pós-graduação stricto sensu em área afim ou correlata, vinculados à FUNECE ou a outra Instituição de Ensino Superior, em efetiva atividade ou aposentado.

4.17. Excepcionalmente, a Comissão Examinadora poderá ser integrada por até 2 (dois) Professores Adjuntos, com titulação de Mestre,

da FUNECE ou de outra Instituição de Ensino Superior, em efetivo exercício ou aposentado, que atuem ou atuaram na Docência ou na Pesquisa na mesma área de conhecimento do Setor de Estudos ou em área correlata.

4.18. Com relação a qualquer dos candidatos inscritos para um Setor de Estudos, nenhum dos integrantes da Comissão Examinadora designada para este Setor de Estudos poderá:

- a) Ter sido orientador ou co-orientador, em nível de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- b) Ter sido colaborador de pesquisa de Estágio Pós-Doutoral;
- c) Ter o grau de parentesco ou de afinidade a seguir listado: avô, avó, pai, mãe, cônjuge, companheiro, companheira, tio, tia, irmão, irmã, sogro, sogra, genro e nora.

#### 5. DA PROVA ESCRITA – 1ª FASE

5.1. O programa de cada Setor de Estudos é constituído de 10 (dez) pontos que serão objeto de sorteio para realização da Prova Escrita e também para a Prova Didática.

5.2. A Prova Escrita, destinada a avaliar o grau de conhecimentos do candidato em relação ao programa elaborado pela Unidade de Ensino à qual está vinculado o Setor de Estudos em Concurso, será realizada no mesmo dia e hora para todos os candidatos inscritos às mesmas vagas ofertadas para um mesmo Setor de Estudos e constará de dissertação sobre um único ponto sorteado no momento de aplicação da Prova.

5.3. Havendo Setores de Estudos idênticos em Unidades de Ensino diferentes, os 10 (dez) pontos de que trata o subitem 5.1 serão iguais, independente da Unidade à qual pertença, e, conseqüentemente, todos os candidatos que optarem por este Setor de Estudos farão sua dissertação, na Prova Escrita, sobre um ponto sorteado que será comum para todos os candidatos nesta situação.

5.4. Somente deverão ter acesso às salas de aplicação da prova escrita, os candidatos devidamente identificados e inscritos para os Setores de Estudos, nelas alocados, os membros das respectivas Comissões Examinadoras e representantes da CEV/UECE.

5.5. Será vedado ao candidato usar de qualquer fonte de consulta ou instrumento de cálculo.

5.6. Cada membro da Comissão Examinadora corrigirá, individualmente, a prova escrita e atribuirá a sua nota, na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.

5.7. A nota da Prova Escrita de cada candidato corresponderá à média aritmética simples, das notas a ele atribuídas pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.

5.8. Ficarão reprovado e, conseqüentemente eliminado do Concurso, já na sua primeira fase, o candidato que obtiver nota da prova escrita inferior a 6,0 (seis), de qualquer um dos três examinadores.

5.9. O candidato reprovado na Primeira Fase não será submetido à Prova Didática da Segunda Fase do Concurso.

#### 6. DA PROVA DIDÁTICA – 2ª FASE

6.1. A Prova Didática constará de aula, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sobre um único ponto do programa do respectivo Setor de Estudos, sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.2. O sorteio do ponto de cada candidato a um mesmo Setor de Estudos se fará com a presença de membro da Comissão Examinadora ou de representante da CEV/UECE, com intervalo de uma hora e pela ordem alfabética dos candidatos aprovados na Prova Escrita, estabelecendo-se assim o intervalo e a seqüência de ministração das aulas, 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio.

6.3. A data e o horário de sorteio dos pontos serão divulgados juntamente com o resultado da Prova Escrita.

6.4. Quando o candidato não estiver presente ou representado, na hora estabelecida para o sorteio de seu ponto, a Comissão Coordenadora do Concurso realizará o sorteio e caberá ao candidato informar-se do ponto sorteado, não podendo pleitear adiamento do horário previsto para o início de sua Prova Didática, nem questionar o ponto sorteado.

6.5. A representação de que trata o parágrafo anterior deverá ser feita mediante autorização por escrito.

6.6. O candidato que não comparecer ou que comparecer fora do horário no dia marcado para ministração da aula de sua Prova Didática será eliminado do Certame.

6.7. Caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à ilustração de sua aula e o respectivo plano de aula que entregará

obrigatoriamente à Comissão Examinadora, ao iniciar a exposição, não tendo a UECE a obrigação de disponibilizar qualquer material ou instrumento necessários à exposição do candidato.

6.8. Será permitido ao candidato convidar pessoas para assistirem à ministração de sua aula.

6.9. O público não poderá interromper ou questionar o candidato.

6.10. Não será permitido ao candidato assistir à Prova Didática de qualquer um dos seus concorrentes, mesmo se convidado por candidato concorrente conforme previsto no item 6.8.

6.11. Cada examinador atribuirá sua nota à Prova Didática, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, imediatamente após o seu término, julgando a capacidade do candidato relativamente às seguintes habilidades:

- a) comunicação, clareza e fluência verbal;
- b) sistematização e síntese;
- c) originalidade de pensamento;
- d) coerência com o setor de estudos;
- e) controle emocional;
- f) domínio do assunto;
- g) nas técnicas de ensino adotadas.

6.12. A nota da Prova Didática corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas ao candidato pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.

6.13. Ficarão reprovado e, conseqüentemente, eliminado do Concurso nesta Segunda Fase, o candidato que obtiver, na prova didática, nota inferior a 6,0 (seis), de pelo menos um dos três examinadores.

#### 7. DA PROVA DE TÍTULOS – 3ª FASE

7.1. A Prova de Títulos, terceira fase do Concurso e que será aplicada para os candidatos aprovados na Primeira e na Segunda Fases, constará da aferição dos pontos obtidos pelo candidato na documentação comprobatória de seu currículo.

7.2. Serão avaliados, para fins de pontuação, os títulos e atividades, relacionadas à área de conhecimento do Setor de Estudos, que constem do Anexo V deste Edital, e forem indicados no currículo padronizado entregue pelo candidato e que estejam devidamente comprovados com cópias autenticadas em cartório ou conferidas pela CEV/UECE, pelos originais no ato da entrega.

7.3. A entrega do currículo será feita na sede da CEV/UECE, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, nos 2 (dois) dias úteis seguintes à data de divulgação do resultado da Prova Didática, no Quadro de Avisos da CEV/UECE e na página eletrônica [www.uece.br](http://www.uece.br).

7.4. Poderão ser considerados títulos e atividades não referidos no Anexo V, aqueles que a Comissão Examinadora decida por unanimidade aceitar, desde que pontuados com razoabilidade em relação aos demais títulos ali mencionados.

7.5. A pontuação total referente aos títulos e atividades referidos no subitem 7.4 não poderá ultrapassar o limite de 5 (cinco) pontos.

7.6. Somente serão aceitos os comprovantes de títulos, declarações e certificados da Tabela 1 do Anexo V deste Edital, apresentados pelo candidato no currículo, desde que tenham sido obtidos em Instituições Brasileiras credenciadas ou Estrangeiras, neste caso, devidamente revalidados por Universidade Brasileira reconhecida, referentes a:

- a) Especialização;
- b) Residência;
- c) Mestrado;
- d) Doutorado;
- e) Livre Docência;
- f) Pós-Doutorado.

7.7. Cada examinador avaliará os títulos conforme discriminação e pontuação das Tabelas constantes do Anexo V deste Edital. A pontuação do candidato será igual à média aritmética simples das somas das pontuações atribuídas pelos 3 (três) integrantes da Comissão Examinadora, arredondada para duas casas decimais.

7.8. Para efeito de padronização das notas da Prova de Títulos em relação às notas das duas fases anteriores, essa nota será calculada, para um mesmo Setor de Estudos de uma mesma Unidade da UECE, da seguinte forma:

- a) O candidato que obtiver a maior pontuação na prova de títulos, calculada conforme o subitem anterior, obterá a nota 10,00 (dez), que será equivalente a sua pontuação.
- b) A nota de cada um dos demais candidatos será calculada, com arredondamento para duas casas decimais, utilizando-se uma regra de três simples e direta, caracterizada pela seguinte expressão:



$$Y = 10 \times \frac{n}{N}$$

em que:

Y é a nota do candidato;

n é a soma dos pontos obtidos pelo candidato;

N é a soma dos pontos obtidos pelo candidato de melhor desempenho.

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A nota final de cada candidato será obtida pela média aritmética simples de suas notas nas três provas das fases do Concurso, com arredondamento para duas casas decimais.
- 8.2. A classificação dos candidatos no concurso será feita por Unidade de Ensino e Setor de Estudos, seguindo rigorosamente a ordem decrescente da nota final obtida por eles.
- 8.3. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei nº10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- 8.4. Havendo dois ou mais candidatos empatados, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a classificação dos mesmos será feita utilizando para desempate o critério da maior idade.
- 8.5. Persistindo o empate entre candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate será feito seguindo, sucessivamente, os seguintes critérios:
  - a) A maior nota obtida na Prova Escrita.
  - b) A maior nota obtida na Prova Didática.
  - c) O título de pós-graduação de maior nível, comprovado na documentação entregue pelo candidato.
  - d) A maior pontuação em Certificado de Monitoria, prevalecendo a exercida no Setor de Estudos de opção comum dos candidatos empatados.
  - e) O maior tempo de exercício de magistério superior.
  - f) Sorteio.
- 8.6. O desempate entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos será feito seguindo, sucessivamente, os seguintes critérios:
  - a) A maior nota obtida na Prova Escrita.
  - b) A maior nota obtida na Prova Didática.
  - c) O título de pós-graduação de maior nível, comprovado na documentação entregue pelo candidato.
  - d) A maior pontuação em Certificado de Monitoria, prevalecendo a exercida no Setor de Estudos de opção comum dos candidatos empatados.
  - e) O maior tempo de exercício de magistério superior.
  - f) A maior idade.
  - g) Sorteio.

#### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A Nota da Prova de Títulos de que trata o subitem 7.8 e as médias aritméticas mencionadas nos subitens 5.7, 6.12, 7.7 e 8.1, deste Edital, serão arredondadas de acordo com as seguintes regras:
  - a) Soma-se a cada uma delas 5 (cinco) milésimos.
  - b) Do número decimal resultante, desprezam-se as casas decimais a partir da terceira ordem (inclusive).
  - c) A nota do candidato, em cada situação, será o número com duas casas decimais obtido conforme estabelecido na alínea b deste subitem.
- 9.2. O candidato aprovado e classificado, para um determinado Setor de Estudos vinculado a uma Unidade de Ensino da UECE do Interior do Estado, poderá ser nomeado, se for do interesse e da conveniência da FUNECE, para ocupar vaga ociosa ou que venha a surgir em outra Unidade de Ensino, também do Interior do Estado, no Setor de Estudos para o qual o candidato foi classificado, durante o prazo de validade do Concurso.
- 9.3. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, por estrita arguição de nulidade, contra decisão da Comissão Examinadora, em qualquer das fases do Concurso, à CEV/UECE, como última instância recursal, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a data da divulgação da decisão recorrida, no Quadro de Avisos da CEV/UECE e na página eletrônica [www.uece.br](http://www.uece.br).
- 9.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da CEV/UECE e entregues no Protocolo Geral da FUNECE/UECE, no Campus do Itaperi, em Fortaleza, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.
- 9.5. A CEV/UECE responsabilizar-se-á pela guarda dos documentos entregues pelo candidato até a homologação do Concurso, providenciando a incineração dos documentos cuja devolução

não tenha sido solicitada em até 30 (trinta) dias após a data da homologação do resultado do Concurso.

- 9.6. Não serão aceitos pedidos de revisão de Provas.
- 9.7. O Edital em seu inteiro teor e a ficha de inscrição serão entregues ao candidato, na CEV/UECE, mediante a apresentação do comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção, até o último dia da inscrição.
- 9.8. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou não cumprir as regras estabelecidas neste Edital e na Resolução, que disciplina o Concurso, e as instruções baixadas pela CEV/UECE terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que tenha sido aprovado e classificado no Concurso.
- 9.9. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito de ser nomeado para a FUNECE, mas apenas a expectativa do direito de ser contratado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Instituição.
- 9.10. Havendo candidato aprovado em Concurso Público anterior para Professor Classe Assistente para Setor de Estudos/Unidade de Ensino, no prazo de sua validade, este terá preferência na nomeação em relação ao candidato aprovado para o mesmo Setor de Estudos/Unidade de Ensino que conste no Concurso Público regulamentado por este Edital.
- 9.11. O prazo de validade do Concurso será de dois anos, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado que publicar a Resolução que homologar o resultado do Concurso, prorrogável apenas uma vez, por igual período.
- 9.12. A publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará substitui declarações, certidões relativas à classificação, média ou notas obtidas pelo candidato no Concurso Público regulamentada por este Edital.
- 9.13. O candidato, aprovado no Concurso Público e convocado para admissão, será submetido ao regime jurídico de direito administrativo, na forma estatutária, de que trata a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Ceará.
- 9.14. O vencimento total, incluindo as gratificações de regência de classe e incentivo profissional, no mês de julho de 2005, referente ao Professor Classe Assistente, Nível V, referência inicial da Classe, estão indicados abaixo:

REGIME	VENCIMENTO		
	MESTRE	DOCTOR	PÓS-DOCTOR
40 HORAS	R\$2.130,10	R\$2.377,79	R\$2.575,94
40 HORAS DE	R\$2.625,48	R\$2.873,16	R\$3.071,31

- 9.15. O provimento do cargo de Professor, anunciado neste Edital, dar-se-á no nível V que é a referência inicial da classe de Professor Assistente e nela o nomeado permanecerá durante 3 (três) anos, período correspondente ao estágio probatório.
- 9.16. A lotação dos candidatos nomeados será feita por Unidade de Ensino, de acordo com o Setor de Estudos de opção do candidato.
- 9.17. O candidato convocado para nomeação que não aceitar, não comparecer, ou tiver impedimento de ser admitido para o Setor de Estudos de sua opção, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do mesmo Setor de Estudos.
- 9.18. Verificada ao término do período de inscrição ou no final dos trabalhos de julgamento dos recursos administrativos contra o indeferimento dos pedidos de inscrição a inexistência de candidatos regularmente inscritos para Setor de Estudos de Unidade de Ensino, as inscrições serão prorrogadas, pelo período de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação no Quadro de Avisos da CEV/UECE da inexistência de candidatos inscritos para o Setor de Estudos/Unidade de Ensino.
- 9.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FUNECE, ouvida a Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará, executora do Concurso Público.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de fevereiro de 2006.

Jáder Onofre de Moraes  
PRESIDENTE

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

## ANEXO I

I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR CLASSE ASSISTENTE DE 2006  
 EDITAL Nº011 – FUNECE, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006  
 UNIDADES DE ENSINO DE FORTALEZA

UNIDADE DE ENSINO	SETOR DE ESTUDO	VAGAS	REGIME	QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA MÍNIMA EXIGIDA PARA INVESTIDURA
Centro de Ciências da Saúde	Alimentação Institucional	01	40h DE	Diploma de Curso de Mestrado obtido em curso nacional credenciado ou recomendado pela CAPES ou, se obtido em curso estrangeiro, devidamente revalidado ou reconhecido pela UECE.
TOTAL		01		

## ANEXO II

I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR CLASSE ASSISTENTE DE 2006  
 EDITAL Nº011 – FUNECE, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006  
 UNIDADES DE ENSINO DO INTERIOR

UNIDADE DE ENSINO	SETOR DE ESTUDO	VAGAS	REGIME	QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA MÍNIMA EXIGIDA PARA INVESTIDURA
FECLESC – Quixadá	Ecologia e Botânica	01	40h DE	Diploma de Curso de Mestrado obtido em curso nacional credenciado ou recomendado pela CAPES ou, se obtido em curso estrangeiro, devidamente revalidado ou reconhecido pela UECE.
	Teoria e Metodologia da História	01	40h DE	Diploma de Curso de Mestrado obtido em curso nacional credenciado ou recomendado pela CAPES ou, se obtido em curso estrangeiro, devidamente revalidado ou reconhecido pela UECE.
	Educação e Ensino	01	40h DE	Diploma de Curso de Mestrado obtido em curso nacional credenciado ou recomendado pela CAPES ou, se obtido em curso estrangeiro, devidamente revalidado ou reconhecido pela UECE.
FAFIDAM – Limoeiro do Norte	Psicologia	01	40h DE	Diploma de Curso de Mestrado obtido em curso nacional credenciado ou recomendado pela CAPES ou, se obtido em curso estrangeiro, devidamente revalidado ou reconhecido pela UECE.
TOTAL		04		

## ANEXO III

I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR CLASSE ASSISTENTE DE 2006  
 EDITAL Nº011 – FUNECE, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006  
 CONTEÚDO DOS PONTOS REFERENTES AOS SETORES DE ESTUDO DAS UNIDADES DE ENSINO DE FORTALEZA  
 CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS

Setor de Estudos: Alimentação Institucional

- Planejamento e gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição – UAN.
- Planejamentos Dietéticos e dietoterápicos em UAN.
- Controles Sanitário dos Alimentos e Boas Práticas em UAN.
- Avaliação, educação e orientação nutricional em UAN.
- Inovações tecnológicas aplicadas a UAN.
- Administração de Recursos Humanos em UAN.
- Planejamento físico-funcional em UAN.
- Gestão financeira e controle de custos em UAN.
- Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.
- Saúde e Segurança do Trabalho em UAN.

## ANEXO IV

I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR CLASSE ASSISTENTE DE 2006  
 EDITAL Nº011 – FUNECE, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006  
 CONTEÚDO DOS PONTOS REFERENTES AOS SETORES DE ESTUDO DA UNIDADE DO INTERIOR DO ESTADO  
 FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DO SERTÃO CENTRAL – FECLESC

Setor de Estudos: Ecologia e Botânica

- Transferência de energia e matéria nos ecossistemas terrestres.
- Relações entre os organismos e ecologia de populações.

- Ecologia dos ambientes aquáticos continentais.
- Sistemática e ciclo reprodutivo em briófitas e plantas vasculares.
- Morfologia e Fisiologia das Angiospermas.
- Sistemática, reprodução e ecologia do Reino Fungi.
- Sistemática e ecologia dos microrganismos do solo e da água.
- Ecosistemas Semi-áridos.
- Biogeografia do semi-árido.
- Evolução dos vegetais e dos ecossistemas.

Setor de Estudos: Teoria e Metodologia em História

- O tempo no trabalho do historiador.
- Diálogos da história com as Ciências Sociais.
- Procedimentos e dimensões da investigação em correntes historiográficas contemporâneas.
- A relação Memória e História.
- O “Positivismo” e o projeto científico do conhecimento histórico.
- O Marxismo – Fundamentos teóricos de uma crítica do social.
- Dos Annales à “Nova História” – Continuidade e rupturas.
- História local e Oralidade.
- História Social e História Cultural: Diálogos Possíveis.
- Teoria e metodologia da História: Propostas e práticas em seu ensino.

Setor de Estudos: Educação e Ensino

- Formação do professor como profissional reflexivo
- Profissão professor: os saberes da docência.
- Função social da escola: questões sócio-político-ideológicas e inclusão social.
- O papel da didática no processo de formação do educador: críticas e perspectivas.
- Os fundamentos da ação docente nas diferentes tendências pedagógicas.
- Processos de aprendizagem, processos de ensino: as alternativas tecnológicas.

07. Métodos de pesquisa educacional.
08. Pesquisa social como processo educativo.
09. O sistema educacional brasileiro: estrutura administrativa e estrutura didática da educação básica.
10. A legislação educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – No 9394/96, Plano Nacional de Educação.

## FACULDADE DE FILOSOFIA DOM AURELIANO MATTOS – FAFIDAM

Setor de Estudos: Psicologia

01. Fundamentos epistemológicos da Psicologia.
02. Teorias e sistemas em Psicologia: behaviorismo, psicanálise, humanismo, gestalt.
03. Comportamento humano: bases biopsicossociais.
04. Motivação humana.
05. Emoção.
06. Inteligência e criatividade.
07. Percepção.
08. Personalidade: conceitos, características e formação.
09. Teorias da personalidade.
10. Psicopatologia – considerações sobre os desvios e distúrbios da personalidade.

## ANEXO V

I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR CLASSE ASSISTENTE DE 2006  
EDITAL Nº011 – FUNECE, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006  
TABELAS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

Tabela 01:  
FORMAÇÃO ACADÊMICA

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.1. Graduação (máximo 01 diploma)	4,00
1.2. Especialização (máximo 01 certificado)	5,00
1.3. Residência Médica (máximo 01 certificado)	6,00
1.4. Mestrado (máximo 01 diploma)	8,00
1.5. Doutorado (máximo 01 diploma)	12,00
1.6. Livre Docência (máximo 01 título)	12,00
1.7. Pós-Doutorado com duração mínima de 6 meses (máximo: 1 estágio)	12,00

Tabela 02:  
PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA (2000-2006)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
2.1. Artigos publicados em periódicos nacionais com corpo editorial	1,00 por trabalho
2.2. Artigos publicados em periódicos internacionais com corpo editorial	1,50 por trabalho
2.3. Artigos publicados em periódicos nacionais ou internacionais sem indicação de corpo editorial (máximo 2,00 pontos)	0,50 por trabalho
2.4. Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em revista especializada (máximo 5,00 pontos)	0,50 por trabalho
2.5. Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em jornais (máximo 1,00 ponto)	0,25 por trabalho
2.6. Boletins Técnicos (máximo 1,00 ponto)	0,25 por artigo
2.7. Resumos publicados em Congressos Científicos Nacionais (máximo 1,00 ponto)	0,10 por trabalho
2.8. Resumos publicados em Congressos Científicos Internacionais (máximo 1,50 ponto)	0,15 por trabalho
2.9. Trabalhos completos publicados em anais nacionais (máximo 5,00 pontos)	0,50 por trabalho
2.10. Trabalhos completos publicados em anais internacionais (máximo 10,00 pontos)	1,00 por trabalho
2.11. Conferências ou palestras proferidas em Congressos Nacionais (máximo 5,00 pontos)	0,50 por conferência
2.12. Conferências ou palestras proferidas em Congressos Internacionais (máximo 7,50 pontos)	0,75 por conferência
2.13. Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patente (produtos, processos ou marcas) (máximo 6,00 pontos)	2,00 por trabalho
2.14. Relatórios Técnicos ou de Pesquisa (máximo 2,00 pontos)	0,50 por relatório
2.15. Livros com ISBN publicados no país, acima de 49 páginas	2,00 por livro
2.16. Livros com ISSN publicados no exterior, acima de 49 páginas	3,00 por livro
2.17. Capítulo de livros com ISBN publicados no país (máximo 10,00 pontos)	1,00 por capítulo
2.18. Capítulo de livros com ISSN publicados no exterior (máximo 15,00 pontos)	1,50 por capítulo
2.19. Tradução de livro (máximo 6,00 pontos)	1,50 por tradução
2.20. Manual didático, acima de 49 páginas (máximo 2,50 pontos)	0,25 por manual
2.21. Filmes, vídeos ou audiovisuais de informação, científicos (máximo 3,00 pontos)	1,00 por trabalho
2.22. Filmes de produção artística (máximo 3,00 pontos)	1,00 por filme
2.23. Composição musical, artes plásticas, direção de peça, vídeo e audiovisual de produção artística (máximo 3,00 pontos)	1,00 por trabalho
2.24. Participação em exposição artística (máximo 3,00 pontos)	0,50 por participação
2.25. Apresentação em exposição artística (máximo 3,00 pontos)	1,00 por participação
2.26. Prêmio acadêmico, artístico ou cultural de âmbito local ou regional (máximo 5,00 pontos)	0,50 por prêmio
2.27. Prêmio acadêmico, artístico ou cultural de âmbito nacional ou internacional (máximo 10,00 pontos)	1,00 por prêmio

Tabela 03:  
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (2000-2006)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
3.1. Dissertações e Teses de Pós-Graduação orientadas e aprovadas, como orientador principal	
3.1.1. Mestrado	1,00 por dissertação
3.1.2. Doutorado	1,50 por tese

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
3.2. Monografias orientadas e aprovadas, como orientador principal	
3.2.1. Graduação (máximo 2,00 pontos)	0,20 por monografia
3.2.2. Especialização (máximo 4,00 pontos)	0,40 por monografia
3.3. Orientação de Bolsistas de Iniciação Científica, do Programa Especial de Treinamento - PET ou Monitoria, excluídos os voluntários (máximo 1,00 ponto)	0,10 por bolsista

Tabela 04:  
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS (2000-2006)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
4.1. Teses (máximo 6,00 pontos)	0,50 por tese
4.2. Dissertações (máximo 4,00 pontos)	0,25 por dissertação
4.3. Monografias (máximo 2,00 pontos)	0,10 por monografia
4.4. Concurso Público (máximo 3,00 pontos)	0,50 por concurso

Tabela 05:  
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL APÓS A CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
5.1. Aprovação em Concurso/Seleção Pública (para provimento de cargo ou emprego público) ou Residência Médica (máximo 3,00 pontos neste subitem)	1,00 por concurso
5.2. Experiência de Magistério no Ensino Médio (máximo: 5 anos)	0,50 por ano
5.3. Experiência de Magistério no Ensino Superior (máximo: 5 anos)	0,50 por semestre 5,00
5.4. Aprovação em Concurso Público para Professor Titular, com defesa de Tese (máximo: 1 concurso)	0,50 por ano
5.5. Exercício de cargos ou funções de administração ou coordenação acadêmica (máximo: 5 anos)	0,25 por ano
5.6. Exercício de cargos ou funções de administração ou coordenação não acadêmicas, relacionadas com área do Concurso (máximo: 5 anos)	
5.7. Consultorias, Assessorias Técnica ou Científica na área de formação do candidato ou relacionadas com a área de magistério (máximo: 2,50 pontos)	0,50 por projeto ou por ano de atuação

\*\*\* \*\*